



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E LONGARINAS

1- DO OBJETO

Aquisição de cadeiras (giratórias e fixas) e longarinas para a Câmara Municipal de Monte Mor.

2- JUSTIFICATIVA

Atualmente grande parte das cadeiras e longarinas presentes na Câmara Municipal de Monte Mor encontram-se em mau estado de conservação e/ou danificadas, tornando-os inadequados para uso, o que prejudica o atendimento ao público bem como qualidade operacional e de saúde dos servidores desta Casa. Necessidade de padronização das cadeiras presentes nesta Casa Legislativa.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Todos os itens deverão seguir rigorosamente as seguintes características mínimas.

Todas as cadeiras deste termo de referência devem atender a norma ABNT NBR 13962



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Item 01: CADEIRA MODELO PRESIDENTE



QUANTIDADE: 01

- Material: couro sintético preto
- Totalmente tapeçada
- Ergonômica – atender norma NR17
- Assento de cabeça incorporado ao encosto
- Assento estofado – Densidade: 45 a 55 kgf/m³)
- Espessura mínima média do assento: 40mm
- Ajuste de inclinação, com no mínimo 5 posições de bloqueio
- Possuir sistema anti-impacto
- Coluna giratória com regulagem de altura por acionamento a gás
- Pistões a gás em conformidade com a norma DIN EN 16955 classe 4
- Base em alumínio injetado de alta resistência – Acabamento polido
- Rodízio do tipo W com roda dupla de, no mínimo, 50mm.
- Peso mínimo suportado: 110kg
- Dimensões mínimas aproximadas (P = profundidade ; L = largura e A = altura):

A (incluído assento de cabeça) = 1200mm

L (com os braços) = 620mm

P = 680mm



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Item 02: CADEIRA MODELO FIXA

QUANTIDADE: 56



- Estrutura fixa contínua curvada em tubo de aço
 - Acabamento em pintura eletrostática em tinta pó preta
 - Encosto em tela flexível de alta resistência, sem utilização de espuma ou similares
 - Encosto em resina termoplástica injetada de alta resistência
 - Encosto fixado diretamente no mecanismo
 - Cor encosto e assento: preto
 - Apoio lombar com regulagem de altura
 - Material assento: poliéster crepe
 - Assento com densidade de 45 a 55 kgf/m³
- Espessura mínima média do assento: 40mm
 - Assento em espuma injetada em poliuretano flexível e alta resistência
 - Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado
 - Apoia braço fixo injetado em termoplástico em pintura eletrostática em tinta pó preto
 - Atender normas NBR da ABNT
 - Ergonômica: atender NR17
 - Peso mínimo suportado: 110kg
 - Dimensões mínimas aproximadas (P = profundidade, L = largura, A = altura):
 - P = 550 mm
 - L com os braços = 620 mm
 - A = 980 mm
 - A encosto = 470mm
 - L encosto = 460mm



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Item 03: CADEIRA MODELO ESCRITÓRIO GIRATÓRIA

QUANTIDADE: 50



- Estrutura giratória
 - Encosto em resina termoplástica injetada de alta resistência
 - Revestimento do encosto: tipo tela, sem utilização de espuma e/ou similares.
 - Encosto fixado diretamente no mecanismo
 - Apoio lombar com regulagem de altura
 - Material assento: poliéster crepe cor preto
 - Assento com densidade de 45 a 55 kgf/m³
 - Espessura média do assento: 40mm
 - Assento em espuma injetada em poliuretano flexível de alta resistência
-
- Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado
 - Coluna giratória com regulagem de altura por acionamento a gás
 - Pistões a gás em conformidade com a norma DIN EN 16955 classe 4
 - Base piramidal com 5 patas na cor preta em resina de engenharia poliamida
 - Rodízio duplo tipo W, com rodas de no mínimo 54mm de diâmetro, com estrutura (cavaletes) injetados em resina de engenharia
 - Sistema de acoplamento das rodas com duplo sistema de engate
 - Apoio de braço injetado em termoplástico, com regulagem vertical e acabamento em pintura eletrostática em tinta pó na cor preta
 - Regulagem de encosto com bloqueio em qualquer posição e livre flutuação
 - Ergonômica: atender NR17
 - Peso mínimo suportado: 110kg
 - Dimensões mínimas aproximadas (P = profundidade, A = altura e L = largura):
P (base) = 680mm
A = 950mm
L com braços = 620mm
A encosto = 470mm
L encosto = 460mm



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Item 04: LONGARINA

QUANTIDADE: 15



- Longarina 3 lugares
- Estrutura fixa fabricada em aço
- Pés com sapatas niveladoras injetadas em resina termoplástica na cor preta
- Encosto injetado em resina termoplástica de alta resistência
- Revestimento do encosto: tipo tela, sem utilização de

espuma e/ou similares.

- Assento com quadro estrutural em resina termoplástica
- Acabamento do assento tapeçado, com espuma flexível e revestido em poliéster crepe na cor preto
- Apoia braço fixo, injetado em resina de engenharia, sem prancheta
- Dimensões mínimas aproximadas (P = Profundidade, L = Largura, A = Altura):

- Específico de cada assento:

A = 780 mm

L (com os braços) = 580mm

P = 590mm

- Largura total mínima por longarina: 1,74m



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Item 05: CADEIRA ESPECIAL – PESSOAS OBESAS

QUANTIDADE: 02



- Assento interno em compensado anatômico
 - Espuma injetada em poliuretano flexível de alta resistência
 - Assento com densidade de 45 a 55 kgf/m³ em forma anatômica com espessura mínima de 70mm totalmente tapeçado na cor preta
 - Encosto densidade de 45 a 55 kgf/m³ em forma anatômica com espessura mínima de 40 mm totalmente tapeçado na cor preta
 - Suporte para encosto fixo (sem regulagem de altura) em chapa de aço, superfície metálica com pintura eletrostática em tinta pó preto
- Placa de fixação do mecanismo ao assento em resina de engenharia com nervuras e ressaltos para garantir a resistência deste componente, com largura total mínima de 195mm e comprimento total mínimo de 250mm . Altura da borda mínima de 14mm e espessura real da placa variando entre 3, 6 e 9mm.
- Regulagem de altura
 - Regulagem de inclinação de encosto com no mínimo 3 pontos de parada
 - Possuir sistema anti-impacto e de livre flutuação
 - Acabamento em pintura eletrostática em tinta pó preto
 - Coluna giratória com regulagem de altura por acionamento a gás (acabamento em pintura eletrostática em tinta pó preto)
 - Pistões a gás em conformidade com a norma EN 16955 classe 4
 - Base com 5 patas em formato piramidal, fabricada em liga de alumínio com acabamento polido, cromado ou em tinta pó preto
 - Rodas com rodízio duplo, com rodas e no mínimo 65mm de diâmetro
 - Apoia braço com regulagem de altura de no mínimo 8 estágios. Parte superior do apoia braço injetado em termoplástico com dimensões mínimas de 250mm de comprimento e 80mm de largura
 - Estrutura metálica do apoia braço fabricada em aço industrial
 - Peso mínimo suportado: 170kg
 - Dimensões mínimas aproximadas (P = profundidade, A = altura e L = largura):
- P (assento) = 470mm
L (assento) = 640mm
L (encosto) = 550mm
A (encosto) = 560mm



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

*** Fotos meramente ilustrativas**

4- DIVERSOS

Deverá ser apresentado impresso com fotos de alta qualidade de todas as cadeiras e/ou longarinas dos itens orçados para que possa ser visualizada todas as características destas, bem como descritivo com marca e modelo de cada item orçado e suas características técnicas, incluindo todas as especificações que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as características especificadas e solicitadas neste Termo de Referência.

Todas as cadeiras e longarinas a serem entregues deverão ser idênticas, ou seja, mesmos modelos e marca informados na proposta comercial, atendendo ainda rigorosamente as exigências deste edital e contratuais;

As unidades das cadeiras e longarinas deverão ser entregues devidamente acondicionadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

A Câmara Municipal de Monte Mor, através de seu Presidente, designará um fiscal contratual que será responsável pelos atos de controle e administração do Contrato decorrente desta licitação.

5- GARANTIAS

Todos itens descritos neste Termo de Referência deverão ser produtos novos, nunca utilizados ou reformados.

Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses do fornecedor para defeitos de fábrica.

6- PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos bens e ficará vinculado ao recebimento/aceite definitivo do fiscal do contrato.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para que sejam efetuadas as correções. Neste caso o setor financeiro terá trinta dias após a regularização da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento serão fornecidas pelo setor financeiro da Câmara Municipal

7- PRAZOS

O prazo de entrega das cadeiras e longarinas é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Rage Maluf, nº45, Centro, Monte Mor/SP em horário comercial (09:00h às 16:30h).



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

8- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

As cadeiras e longarinas em questão serão recebidas provisoriamente no ato da entrega das mesmas, pelo fiscal de contrato para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas do pagamento total na entrega total, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Câmara:

- a) Receber os produtos nas especificações do Edital;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- c) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições avençados;
- d) Prestar a contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- e) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- f) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa no caso de aplicação de sanção ou reclamações da empresa;
- g) Informar à Contratada sobre eventuais prejuízos identificados pelo fiscal contratual, mesmo Câmara Municipal de Monte Mor “Palácio 24 de Março” Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-000 – Fone/Fax: (19) 3889-2780 E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br após seu aceite, devendo exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;

Da Empresa Vencedora:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, respeitando as marcas e modelos dos equipamentos indicados em sua proposta de preços;
- b) Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- c) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega;



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

- d) Retirar e assinar o contrato nos prazos estipulados no edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
- f) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- g) Comunicar à Câmara, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;
- h) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- i) Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar(em) defeito(s) em até 10(dez) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado.

Pelo não cumprimento da alínea “a” do item acima, o produto será tido como não entregue e as sanções serão aplicadas como caso de inadimplemento;